Processo - TC/001202/2009
Recorrentes - Procuradoria da Fazenda Municipal e Januário Montone
Assunto - Recursos interpostos em face do V. Acórdão de 11/5/2011 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal da Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM – Contrato de Gestão 006/2008-NTCSS-SMS.G (R$ 10.012.148,74 – TA 001/2008 R$ 72.716.933,45) – Operacionalização e apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde na Microrregião de Vila Maria/Vila Guilherme

3.026ª Sessão Ordinária

RECURSOS. PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que julgou irregulares os ajustes, fez recomendação e aplicou multa. SMS. CONHECIDOS. Votação unânime. PROVIDOS PARCIALMENTE para o fim de acolher excepcionalmente o contrato. Votação por maioria. MULTA aplicada mantida. Votação unânime.

# A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, por tempestivo, e pelo Senhor Januário Montone, por preenchidos os requisitos regimentais.

**ACORDAM**, ainda, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator e EDSON SIMÕES, em dar-lhes provimento parcial, para o fim de acolher excepcionalmente o Contrato de Gestão 006/2008/NTCSS-SMS-G.

Vencido, no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor, que, consoante voto em separado proferido, negou provimento aos recursos.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em determinar que seja mantida a aplicação de multa ao então Secretário Municipal de Saúde, em razão das falhas registradas.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência deste julgado, e após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____